

LEI Nº 1634 DE 23 DE JUNHO DE 2015.
GABINETE DO PREFEITO

“Cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública– GGI-M, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art.1º. Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública– GGI-M, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Victor Graeff, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 11.107, de 19 de junho de 2008.

Parágrafo Único. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública – GGI-M deverão ser tomadas em consenso, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o constituem.

Art.2º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública - GGI-M será composto pelos seguintes membros:

- I – Prefeito do Município de Victor Graeff;
- II – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- III – Autoridades Municipais responsáveis pela Segurança Pública e Defesa Social:
 - a) Secretário de Administração e Fazenda;
 - b) Secretário de Obras e Trânsito;
 - c) Coordenador da Defesa Civil.
- IV – Autoridades Municipais responsáveis pelas Ações Sociais Preventivas:
 - a) Secretário de Saúde e Assistência Social;
 - b) Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
 - c) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – Autoridades Policiais Estaduais que atuam no Município:
 - a) representante da Polícia Civil;
 - b) representante da Polícia Militar;

VI – Representantes do Ministério da Justiça:

a) Coordenador Estadual do PRONASCI;

VII – Sociedade Civil Organizada:

a) representante da Associação Comercial e Industrial e Prestação de Serviços de Victor Graeff - ACIVG;

b) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Victor Graeff;

c) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

d) representante do Conselho Pró Segurança Pública de Victor Graeff – CONSEPRO

e) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE;

VII – Secretário Executivo do GGI-M.

§ 1º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública – GGI-M assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

§ 2º. Incumbirá ao Município formalizar o instrumento adequado para garantir a participação dos órgãos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul previstos no inciso IV, deste artigo.

§ 3º. O Prefeito indicará o Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M.

Art.3º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública – GGI-M contará com a seguinte estrutura:

I - Colegiado Pleno do GGI-M, instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação;

II - Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M, e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI;

III - Observatório de Segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município;

IV - Estrutura de Formação, organizada através de telecentros que serão implantados ou desenvolvidos com apoio do Ministério da Justiça;

V - Sistema de Vídeo-Monitoramento, a ser implementado ou desenvolvido com o apoio do Ministério da Justiça.

Art. 4º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública – GGI-M deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança, visando o estabelecimento da Política Municipal Preventiva de Segurança Pública.

Art. 5º. O Prefeito formalizará, mediante Portaria, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública – GGI-M, inclusive dos indicados como representantes dos órgãos referidos nos incisos IV, V e VI do art. 2º desta Lei.

Art. 6º. Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio do seu órgão competente, objetivando a adesão ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, assim como outras parcerias que objetivem a cooperação para o desenvolvimento de Política Municipal Preventiva de Segurança Pública.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,
aos 23 dias do mês de junho do ano de 2015.**

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Munic. de Administração e Fazenda